PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1384-99

"Altera disposições da Lei n.º 368/90, de 15 de maio de 1.990."

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O anexo V (REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES) da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

"TP-301 - MOTORISTA
ESCOLARIDADE: 1.º Grau incompleto.
CONHECIMENTOS: Português e matemática básicos. Sinalização de trânsito. Noções de mecânica de automotores. Habilitação para dirigir veículos categoria "D".
ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos no transporte de pessoas e/ou cargas; efetuar pequenos reparos em veículos."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de março de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
13 08 99 Horas 14:38